

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução nº 195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 363/2022, que dispõe sobre a captação e uso de imagens nas unidades de conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 183/2013, que Dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013, que Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 321/2020 que retifica a Portaria FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

**RESOLVE:**  
Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Vassununga, conforme consta no Documento Digital nº SEI.262.00003721/2023-11. O qual ficará disponível para consulta do site da Fundação Florestal.  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/category/portarias-normativas/publicacao>.

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 17 de Outubro de 2023.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/11/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0012039166 e o código CRC 3040ECD7.

### Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Paulo Diretoria Executiva-DE  
PORTARIA  
PORTARIA FF Nº 348/2023

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Juquery, biênio 2023-2025.

Data de emissão: 08/11/2023  
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo SEI. 262.00001146/2023-12, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual do Juquery, biênio 2023-2025.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 20 membros titulares e 20 membros suplentes.

Artigo 2º - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Juquery, para o biênio 2023-2025, por segmento, será da seguinte forma:

I. 01 (um) representante indicado por Instituição de Ensino e Pesquisa;

II. 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais Ambientalistas;

III. 04 (quatro) representantes de Associações com atuação na região da UC;

IV. 03 (três) representantes do Setor Privado com atuação na região da UC.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 148/2023.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Fundação Florestal, 08 de novembro de 2023.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/11/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0012096714 e o código CRC 6EBB3018.

### Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Paulo Diretoria Executiva-DE  
PORTARIA  
PORTARIA FF Nº 353/2023

Dispõe sobre a renovação do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras, biênio 2023-2025.

Data de emissão: 14/11/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial o disposto no §4º do art. 20, e seu regulamento estabelecido pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o artigo 50 do Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que constitui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP;

Considerando a Resolução SMA nº 25, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre Conselho Deliberativo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SMA nº 126, de 28 de setembro de 2018, que institui o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras;

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00000199/2023-16, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se deu a

composição para Renovação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras, biênio 2023-2025.  
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras, como membros, para o biênio 2023/2025:

I – Do Poder Público:  
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Airton Vieira, portador da cédula de identidade nº 15.597.989-9, como titular, e Wagner Gomes Portilho, portador da cédula de identidade nº 10.767.920, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA: Eduardo Soares Zahn, portadora da cédula de identidade nº 13.196.745-9, como titular, e Rogerio Haruo Sakai, portador da cédula de identidade nº 28.578.535-7, como suplente;

c) Pela Câmara Municipal de Cajati: Walter José Romualdo, portador da cédula de identidade nº 20.589.396-X como titular, e José Barbosa Bernardo, portador da cédula de identidade nº 10.606.409, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Cajati: Kathleen Gomes da Silva Chaves, portadora da cédula de identidade nº 44.022.252-7, como titular, e Viviani de Lara Andrade, portadora da cédula de identidade nº 48.157.926-6, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:  
Pela População Tradicional Residente - Beneficiários:

a) Membro da Comunidade - Beneficiário 1: Juvenal Pereira de Moraes, portador da cédula de identidade nº 22.392.766, como titular, e Membro Comunidade-Beneficiário 1: Ângela Maria Galdino de Moraes, portadora da cédula de identidade nº 30.512.321-X, como suplente;

b) Membro da Comunidade-Beneficiário 2: Debora Nayara da Silva, portadora da cédula de identidade nº 50.078.402-4, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 2: Sara Sutil da Silva de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 50.078.403-6, como suplente;

c) Membro da Comunidade-Beneficiário 3: Vítorio Nolasco dos Santos, portador da cédula de identidade nº 8.489.525, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 3: Edelviz Soares da Silva, portadora da cédula de identidade nº 11.112.285-5, como suplente;

d) Membro da Comunidade-Beneficiário 4: Domingos de Alcântara Rego Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 27.464.823-4, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 4: Gabriel de Oliveira Cardoso, portador da cédula de identidade nº 39.417.784-8 como suplente;

e) Membro da Comunidade-Beneficiário 5: Auro de Moraes, portador da cédula de identidade nº 9.936.361, como titular, e Membro da Comunidade- Beneficiário 5: Dilza de Moraes, portadora da cédula de identidade nº 29.159.250-8, como suplente;

f) Membro da Comunidade-Beneficiário 6: Joaquim Clementino Neto, portador da cédula de identidade nº 8.494.702, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 6: João Rodrigues da Rosa, portador da cédula de identidade nº 16.167.572, como suplente.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajati:  
a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajati: Adilson Vieira Alves, portador da cédula de identidade nº 11.239.489, como titular, e Vicente Pedro de Moura, portador da cédula de identidade nº 13.213.142-0, como suplente.

Pela Associação dos Agricultores Familiares de Cajati:  
a) Pela Associação dos Agricultores Familiares de Cajati: Claudimir Claro da Costa, portador da cédula de identidade nº 14.207.221-7, como titular, e Eliane Cristina de Moura Meireles, portadora da cédula de identidade nº 45.268.205-8, como suplente.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público, de acordo com o que estabelece o § 5º do artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Artigo 3º - Em conformidade ao caput do artigo 17 do dispositivo legal acima mencionado, o presente Conselho será presidido pelo responsável pelo expediente e gestor da RDS de Lavras, Airton Vieira, devidamente designada pela instituição através da Portaria FF nº 25, de 07 de abril de 2009.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Fundação Florestal, 14 de novembro de 2023.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/11/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0012271855 e o código CRC A204C12E.

### Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Paulo Diretoria Executiva-DE  
PORTARIA  
PORTARIA FF Nº 352/2023

Dispõe sobre a Renovação do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Pinheirinhos, biênio 2023-2025.

Data de emissão: 14/11/2023  
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial o disposto no §4º do art. 20, e seu regulamento estabelecido pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o artigo 50 do Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que constitui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP;

Considerando a Resolução SMA nº 25, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre Conselho Deliberativo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SMA nº 125, de 28 de setembro de 2018, que institui o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Pinheirinhos;

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00000199/2023-16, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se deu a composição para Renovação do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras, biênio 2023-2025.  
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Lavras, como membros, para o biênio 2023/2025:

I – Do Poder Público:  
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Airton Vieira, portador do RG nº 15.597.989-9, como titular, e Wagner Gomes Portilho, portador do RG nº 10.767.920, como suplente;

b) Pela Secretaria Estadual de Educação – Diretoria de Ensino – Região de Registro: Marizaura de Pontes, portador do RG nº 21.163.518-2, como titular, e Juliano Barbosa, portador do RG nº 28.161.486, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA: Benedito Jesus de Oliveira, portador do RG nº 13.213.709, como titular, e Rogerio Haruo Sakai, portador do RG nº 28.578.535-7, como suplente;

d) Pelo Município de Barra do Turvo: Vanessa Regina de Fatima Moura Rodrigues, portadora RG nº 42.257.438-7 como titular, e Evandro José Mancio, portador RG nº 20.589.560-8, como suplente;

e) Pela Câmara Municipal de Barra do Turvo: Elcio Silva Reis, portador do RG nº 6.087.232-5, como titular, e Elizabeth de Oliveira, portadora do RG nº 22.841.418-0, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:  
Pela População Tradicional Residente - Beneficiários:

a) Membro da Comunidade - Beneficiário 1: Agenor Cruz, portador do RG nº 6.119.893-8, como titular, e Membro Comunidade-Beneficiário 1: Divanira da Silva Bandeira, portadora do RG nº 37.461.307-2, como suplente;

b) Membro da Comunidade-Beneficiário 2: Ari Gonçalves Batista, portador do RG nº 16.479.105-X, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 2: Pedro Gonçalves Moreira, portador do RG nº 6.009.240-0, como suplente;

c) Membro da Comunidade-Beneficiário 3: Genival de O. Franco, portador do RG nº 26.215.857-7, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 3: José Eduardo Oliveira de Andrade, portador do RG nº 50.384.561-9, como suplente;

d) Membro da Comunidade-Beneficiário 4: João Martins Prestes, portador do RG nº 57.067.268, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 4: José Maria de Andrade, portador do RG nº 37.208.054-06, como suplente;

e) Membro da Comunidade-Beneficiário 5: José Gonçalves Moreira, portador do RG nº 36.025.624-7, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 5: Venina de Miranda Gonçalves, portadora do RG nº 14.051.574-4, como suplente;

f) Membro da Comunidade-Beneficiário 6: Lavino de Paula Bandeira, portador do RG nº 14.207.289, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 6: Arcília Pires Bandeira, portadora do RG nº 17.304.822, como suplente;

g) Membro da Comunidade-Beneficiário 7: Saulo Takau Takigushi, portador do RG nº 14.001.500, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 7: Orlando João Gonçalves, portador do RG nº 14.861.702, como suplente;

h) Membro da Comunidade-Beneficiário 8: Nozor Calisto Alves, portador do RG nº 17.304.941, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 8: Sebastião Claro Dias, portador do RG nº 5.645.950-6, como suplente;

i) Membro da Comunidade-Beneficiário 9: Zezinho Alves da Rosa, portador do RG nº 5.960.806-1, como titular, e Membro da Comunidade-Beneficiário 9: Levi Andrade de Jesus, portador do RG nº 42.741.241, como suplente.

Pelo Setor de associação de agricultores familiares:

a) Pela Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis - COOPERAFLORÉSTA: Anderson Luiz Miranda Batista, RG nº 7.345-604-5, como titular, e José Batista Moreira, portador do RG nº 27.294.319-8, como suplente.

Por representante indicado por associação/comunidade remanescente de quilombo:

a) Pela Associação dos Remanescentes de Quilombos Areia Branca: Sérgio da Luz de Jesus, portador do RG nº 42.258.125-2, como titular, e Adenilson Gonçalves Batista, portador do RG nº 46.770.737-6, como suplente.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público, de acordo com o que estabelece o § 5º do artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Artigo 3º - Em conformidade ao caput do artigo 17 do dispositivo legal acima mencionado, o presente Conselho será presidido pelo responsável pelo expediente e gestor da RDS dos Pinheirinhos, Airton Vieira, devidamente designado pela instituição através da Portaria FF nº 25, de 07 de abril de 2009.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Fundação Florestal, 14 de Novembro de 2023.  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 14/11/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0012267266 e o código CRC F738EA9D.

### Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Paulo Diretoria Executiva-DE  
PORTARIA  
PORTARIA FF Nº 351/2023

Dispõe sobre a Renovação do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Pinheirinhos, biênio 2023-2025.

Data de emissão: 14/11/2023  
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das unidades de conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução nº 195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 363/2022, que dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 183/2013, que dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 186/2013, que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 359/2022, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências em equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual Intervalles que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº 262.00004547/2023-16.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Intervalles – PEI, conforme consta no Documento Digital nº 262.00004547/2023-16. O qual ficará disponível para consulta no site da Fundação Florestal - <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/portarias-normativas/>

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Diretoria Executiva, em 14/11/2023  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**  
**A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto nº 4.340/2002, e com base no Decreto nº 51.150/2006 e no Processo Físico 1.216/2017 – NIS 2043632, faz saber que se acha aberta CONSULTA PÚBLICA, para reconhecimento de RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL.**

**1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Pedreira Itapeti, com área de 224,1000 hectares, de propriedade de Embu S.A. Ltda., situada no Município de Mogi das Cruzes -SP, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes -SP.**

**2. A área em questão situa-se em remanescente do bioma MATA ATLÂNTICA e em área importante para a conservação da biodiversidade.**

**3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis para:**

**rppn@fflorestal.sp.gov.br ou Fundação Florestal – Programa RPPN Paulista**

**Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º Andar**

**Alto de Pinheiros – São Paulo - SP**

**CEP: 05459-010**

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DESCRENCIAMENTO DE AGENTE

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, DESCREDENCIAMENTO, o empregado MARCIO LUCIANO MORETTO COLUCCI, R.G. nº 3.614.269, Reg. funcional nº 2939, credencial de nº 1090, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente protegidas.